



Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Aguapeí e Peixe

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 143417-1662

<http://cbhap.org/>
secretaria@cbhap.org

Deliberação CBH-AP/209/2017 de 04/12/2017 Aprova diretrizes, procedimentos e critérios para a solicitação, pontuação e hierarquização de recursos do FEHIDRO 2018 destinados ao CBH-AP.

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Aguapeí e Peixe | CBH-AP, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a disponibilidade de recursos destinados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, à área de atuação do CBH-AP, do orçamento 2018 do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO;

Considerando que cabe ao CBH-AP, com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos e no Plano de Bacias, definir e indicar as prioridades de aplicação dos recursos do FEHIDRO à sua área de atuação;

Considerando a Lei nº 16.337 de 14/12/2016, que dispõe sobre o Plano Estadual de Recursos Hídricos, caracterizando, em seu Anexo IV, os 8 (oito) Programas de Duração Continuada - PDC em vigor no Estado de São Paulo;

Considerando as **normas e procedimentos** estabelecidos pelo Conselho de Orientação do FEHIDRO – COFEHIDRO, em especial, no Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO;

Considerando a Deliberação CBH-AP/201/2016, de 15/12/2016 que aprova Plano de Ação e Programa de Investimento do CBH-AP, para o período 2016/2019;

Considerando o trabalho desenvolvido pela Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação - CT-PA para propor diretrizes, procedimentos e critérios para a solicitação, pontuação e hierarquização de recursos do FEHIDRO 2018 destinados ao CBH-AP;

Delibera:

Artigo 1º Aprova as **diretrizes gerais** para a solicitação de recursos do FEHIDRO 2018:

- I. Atendimento das normas, procedimentos e condicionantes estabelecidos pelo MPO - Manual de Procedimentos do FEHIDRO, em vigência;
- II. Atendimento de todos pré-requisitos para obtenção de financiamento do FEHIDRO (item 2.1 do MPO);
- III. O tomador deverá possuir situação regular perante o FEHIDRO (estar adimplente técnica e financeiramente);
- IV. Solicitação de serviços e obras de controle de erosão urbana e rural, controle de perdas e implantação de hidrômetros, deverão apresentar os respectivos Planos, sendo que os mesmos, quando elaborados com recursos do FEHIDRO, deverão estar devidamente encerrados no SinFEHIDRO com a "Situação do empreendimento" constando como "Concluído";
- V. O Comitê poderá financiar empreendimentos constituídos por diversas fases sendo que sua continuidade somente será indicada após a fase anterior estar devidamente encerrada no SinFEHIDRO com a "Situação do empreendimento" constando como "Concluído";
- VI. Os Municípios com sede em outra UGRHI, com área parcialmente contida nas UGRHI's 20 ou 21, obrigatoriamente membros do Comitê (aprovados em Plenário), poderão ser contemplados com recursos para atendimento de 1 projeto (melhor pontuado) com valor máximo definido por esta deliberação;
- VII. As solicitações de Prefeituras Municipais e entidades ligadas à administração municipal, mesmo as operadas pela SABESP, deverão ser acompanhadas por comprovação de sistema de micromedição de água em mais de 90% do sistema de abastecimento;
- VIII. Aplicação dos recursos na área de abrangência das UGRHI's 20 e 21;
- IX. Limite de solicitação de recurso por Entidade/Município: 1 (uma) na modalidade "Reembolsável" e 1 (uma) na modalidade "Não Reembolsável" (Fundo Perdido);
- X. Oferecimento de contrapartida mínima, conforme Item 4.1.3 do MPO do FEHIDRO.

Parágrafo 1º - As solicitações de recursos ao FEHIDRO 2018 deverão oferecer contrapartida mínima conforme condições abaixo:

- I. Financiamentos Reembolsáveis:
 - 20% de contrapartida;
- II. Financiamentos Não Reembolsáveis:
 - 2% - administração direta ou indireta de municípios até 50 mil habitantes;
 - 5% - administração direta ou indireta de municípios acima de 50 mil e até 200 mil habitantes;
 - 10% - administração direta ou indireta de municípios acima de 200 mil habitantes;
 - 10% - administração direta ou indireta do estado;
 - 10% - entidades privadas sem fins lucrativos.
- III. Financiamentos Reembolsáveis ou Não para obras desenvolvidas pela SABESP:
 - 20% - municípios até 20 mil habitantes;
 - 30% - municípios acima de 20 mil habitantes.
- IV. No caso de solicitação de recursos na modalidade "Reembolsável", devem ser observadas, pelo tomador, as "Condições para Operações Reembolsáveis" e as "Garantias exigidas ao Tomador", conforme item 3.8 do Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO.

Parágrafo 2º - Quando o Município não apresentar sistema de micromedição em, no mínimo, 90% de seus sistemas de abastecimento público de água, e **possuir o Plano de Controle de Perdas concluído**, as Prefeituras Municipais e



Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Aguapeí e Peixe

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 143417-1662

<http://cbhap.org/>
secretaria@cbhap.org

entidades ligadas à administração municipal **somente poderão apresentar solicitação de recursos ao FEHIDRO para Instalação de Micromedidores.**

Parágrafo 3º - Solicitações de municípios com sede em outra UGRHI e área parcialmente contida nas UGRHI's 20 e 21, poderão ser atendidas, desde que observem o que segue:

- I. Atendimento ao inciso VI do Artigo 1º desta Deliberação;
- II. Aplicação dos recursos, para quaisquer empreendimentos solicitados, apenas na área do município inserida nas UGRHI's 20 e 21, inciso VIII do Artigo 1º;
- III. Apresentação do "Relatório de Relevância do Investimento" (RRI), com conteúdo mínimo, conforme item 15 do Anexo 2, comprovando a importância do investimento para a gestão dos recursos hídricos das UGRHI's 20 e 21.

Parágrafo 4º - Entidades da Administração Municipal (prefeitura, autarquias, empresas mistas, fundações, serviços autônomos, etc.) mesmo com CNPJ diferentes deverão observar e atender o inciso X deste Artigo ao Solicitar Recursos ao FEHIDRO;

Artigo 2º - Não serão protocoladas solicitações enquadradas, na data do protocolo (**20/02/2018**), nas situações abaixo:

- I. Tomadores com contratos em vigência, no âmbito do CBH-AP, **assinados até 31 de dezembro de 2016**, independentemente da situação do contrato;
- II. Solicitações não enquadradas no Programa de Investimento do Comitê, conforme Artigo 8º;
- III. Solicitações para aplicação de recursos fora da área de abrangência das UGRHI's 20 e 21;
- IV. Tomadores com inadimplência técnica ou financeira perante o FEHIDRO;
- V. Pessoas jurídicas incluídas no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual, conforme item 6 do MPO do FEHIDRO;
- VI. Solicitações de empreendimentos caracterizados como continuidade com fases anteriores em aberto no SinFEHIDRO;
- VII. Solicitações com documentos ausentes ou apresentação de versões desatualizadas e não assinadas de qualquer um dos documentos **listados no Parágrafo 1º do Artigo 15** desta Deliberação;
- VIII. Municípios que não apresentem sistema de micromedição em, no mínimo, 90% de seus sistemas de abastecimento público de água (exceto os casos mencionados no Parágrafo 2º do Artigo 1º);
- IX. Solicitações ao FEHIDRO com valores em desacordo com os máximos e mínimos definidos por essa deliberação;
- X. Solicitações que não ofereçam a contrapartida mínima exigida no parágrafo 1º, do Artigo 1º desta Deliberação.
- XI. Solicitação de recursos para Projetos que não estejam elencados como Prioridades de Investimento do CBH-AP, conforme Artigo 8º desta Deliberação;

Parágrafo 1º - Até a data do protocolo das solicitações de recursos 2018, é **responsabilidade do interessado na tomada de recursos**, acompanhar, verificar a adimplência e a situação atual no SinFEHIDRO de projetos FEHIDRO vigentes em nome da entidade, conforme incisos I e II, bem como, de acordo com o inciso III, acompanhar e verificar adimplência da entidade junto ao CADIN;

Parágrafo 2º - Constatado, no momento do protocolo, o enquadramento da solicitação em uma das situações previstas nos itens I a XI deste artigo, será dada ciência ao tomador, por meio de um documento do comitê e a solicitação não será protocolada.

Parágrafo 3º - Na verificação da situação de adimplência junto ao FEHIDRO, bem como os casos previstos nos incisos deste Artigo, para efeito de habilitação, as pendências de entidades da Administração Municipal (prefeitura, autarquias, empresas mistas, fundações, serviços autônomos, etc.), mesmo com CNPJ diferente, serão atribuídas à Administração Municipal.

Artigo 4º Observado o MPO do FEHIDRO, o CBH-AP, excetuando projetos regionais cuja demanda seja induzida pelo Comitê, não destinará recursos do FEHIDRO para:

- I. Aquisição de equipamentos para coleta e disposição de resíduos sólidos, como: coletores de lixo, caminhões e veículos automotores de qualquer natureza, retro-escavadeiras e outros, independente da finalidade do projeto;
- II. Caminhões e veículos automotores de quaisquer naturezas, independente da finalidade do projeto;
- III. Redes coletoras de esgoto;
- IV. Linhas telefônicas;
- V. Edificações para sede de entidades, centros de pesquisa ou escritórios de modo geral;
- VI. Guias, Sarjetas e Travessias (pontes);
- VII. Canalizações Fechadas de Rios e Córregos;
- VIII. Projetos Não Estruturais que visem somente o levantamento de dados para o estudo da viabilidade e/ou implantação de um Empreendimento Estrutural, exceto Plano Diretor de Controle de Erosão Rural;
- IX. Projetos relacionados à Coleta Seletiva.

Artigo 5º As solicitações de recursos ao FEHIDRO 2018, no momento da análise pela CTPA, **serão inabilitadas** devido a:

- I. Não atendimento das solicitações de Documentos Administrativos e Técnicos Obrigatórios (Anexos 1 e 2), de apresentação de complementação e esclarecimentos, nos prazos estabelecidos por esta Deliberação;
- II. Não apresentação das licenças ambientais, autorizações, outorgas e certidões definitivas na data estipulada (**05/04/2018**), em substituição aos protocolos;



Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Aguapeí e Peixe

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 143417-1662

<http://cbhap.org/>
secretaria@cbhap.org

- III. Não atendimento das Diretrizes Gerais do Artigo 1º desta Deliberação;
- IV. Descumprimento de prazos aprovados.

Parágrafo único - Quando o projeto for **inabilitado** por qualquer um dos itens elencados neste Artigo, quaisquer que sejam os motivos que o justifique, não caberá apresentação de recurso.

Artigo 6º Aprova os **Anexos 1 a 3** desta Deliberação, para consulta e atendimento obrigatório por todas as entidades interessadas na tomada de recursos do FEHIDRO 2018, sendo:

- I. **Anexo 1 – Documentos Administrativos Obrigatórios.**
- II. **Anexo 2 – Documentos Técnicos Obrigatórios;**
- III. **Anexo 3 – Documentos Técnicos Complementares**(para fins de pontuação);

Parágrafo 1º - O MPO – Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, com os seus Anexos (I a XX), está disponível no site do FEHIDRO:<http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/>.

Parágrafo 2º - O Certificado de Regularidade do Município para celebrar Convênios (CRM) não será aceito na substituição de quaisquer documentos exigidos por esta Deliberação.

Artigo 7º Aprova o **Anexo 4** desta Deliberação com os **critérios para pontuação a ser atribuída às solicitações financeiras, para fins de hierarquização e seleção de investimentos.**

Artigo 8º Os recursos do FEHIDRO 2018 destinados ao CBH-AP devem ser aplicados conforme os limites máximos dos Programas de Investimento elencados na Tabela abaixo:

METAS	PDC	subPDC	AÇÕES FINANCIÁVEIS	PERCENTUAL DISPONÍVEL (%)	VALOR DISPONÍVEL (R\$)
GESTÃO	PDC-1. BASES TÉCNICAS EM RECURSOS HÍDRICOS	1.1. Bases de dados e sistemas de informações em recursos hídricos	A. 1.1.1 Elaboração de estudos e projetos para detalhamentos dos possíveis conflitos pelo uso da água nas áreas críticas em termos de balanço hídrico nas sub-bacias das UGRHs 20 e 21 A. 1.1.2 Demais Estudos para aprimoramento do conhecimento dos recursos hídricos	7	178.500,00
		1.2. Apoio ao Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos	A. 1.2.1 Elaboração de planos municipais de controle de erosão rural.	15	382.600,00
	PDC-8. CAPACITAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL	8.2. Educação ambiental vinculada às ações dos planos de recursos hídricos	Projetos e ações de âmbito e interesse regional indicados pelo Comitê conforme demanda – SOMENTE POR DEMANDA INDUZIDA	1	27.500,00
		8.3. Comunicação social e difusão de informações relacionadas à gestão de recursos hídricos	Projetos e ações de âmbito e interesse regional indicados pelo Comitê conforme demanda – SOMENTE POR DEMANDA INDUZIDA	9	227.500,00
INTERVENÇÃO	PDC-3. MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DAS ÁGUAS	3.1. Sistema de Esgotamento Sanitário	A.3.1.2 Implantar soluções coletivas ou individuais para saneamento rural	10	255.000,00
		3.4. Prevenção e controle de processos erosivos	A.3.4.1a. Implantar as ações previstas nos Planos municipais de erosão rural dos municípios das UGRHs 20 e 21 A.3.4.1b. Implantar as ações previstas nos Planos municipais de erosão urbana dos municípios das UGRHs 20 e 21	43	1.096.400,00
	PDC-5. GESTÃO E DEMANDA DE ÁGUA – GDA	5.1. Controle de perdas em sistemas de abastecimento de água	A.5.1.1. Ações de controle de perdas nos sistemas de abastecimento de água. a) Aquisição e instalação de hidrômetros residenciais e macro medidores; b) Instalação de sistema redutor de pressão; c) Serviços e obras de setorização; d) Reabilitação de redes de água; e) Pesquisa e eliminação de vazamentos, pitometria.	15	382.500,00
TOTAL DISPONÍVEL				100	2.550.000,00



Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Aguapeí e Peixe

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 143417-1662

<http://cbhap.org/>
secretaria@cbhap.org

Parágrafo 1º - Os recursos disponibilizados para os Projetos Regionais de Interesse do Comitê (Metas de Gestão) deverão ser utilizados, prioritariamente, para aplicação e viabilização dos Instrumentos de Gestão e ferramentas de apoio à gestão;

Parágrafo 2º - As solicitações de recursos de cada entidade ao FEHIDRO, com ou sem sede nas bacias, para **projetos estruturais e não estruturais**, nas modalidades: reembolsável e não reembolsável deverão observar os **limites mínimos e máximos de solicitação** conforme abaixo:

I. Entidades e Municípios com sede nas UGRHs 20 ou 21:

- a) Projetos Estruturais em geral: mínimo R\$ 250.000,00 e máximo de R\$ 400.000;
- b) Projetos Estruturais de esgoto rural e controle de perdas: mínimo R\$ 100.000,00 e máximo de R\$ 250.000,00;
- c) Projetos Não Estruturais: mínimo de R\$ 100.000,00 e máximo de acordo com o valor disponível.

II. Entidades e Municípios com área contida nas UGRHs 20 ou 21:

- a) Projetos Estruturais em geral: mínimo R\$ 250.000,00 e máximo de R\$ 400.000,00;
- b) Projetos Estruturais de esgoto rural e controle de perdas: mínimo R\$ 100.000,00 e máximo de R\$ 250.000,00;
- c) Projetos Não Estruturais: mínimo de R\$ 100.000,00 e máximo de R\$ 150.000,00.
- d) Máximo de projetos a serem indicados com o FEHIDRO 2018: 1 projeto.

Artigo 9º As solicitações de serviços e obras de controle de erosão em área rural e urbana, drenagem e controle de enchentes, bem como controle de perdas e instalação de hidrômetros, **devem estar contempladas** nos respectivos Planos e Estudos de Drenagem Urbana, de Controle de Erosão Rural e de Controle de Perdas.

Parágrafo Único - Para projetos de galerias de águas pluviais deve-se observar o que segue:

- I. Somente serão aceitas galerias com as devidas estruturas de dissipação instaladas no nível de base do escoamento de água, ou seja, lançamento na calha do curso de água mais próximo, devendo obrigatoriamente ser apresentada a autorização para intervenção em APP pela CETESB, exceto casos de continuidade de obra com o requisito do dissipador já atendido;
- II. CD com o Plano de Macrodrenagem atualizado;
- III. Não serão destinados recursos para Galerias de Águas Pluviais em loteamentos aprovados no GRAPROHAB ou com a data de registro após o ano 2000e que comprovadamente não combatam erosões ativas (laminares ou em sulcos e ravinas).

Artigo 10º No caso de empreendimentos nas modalidades listadas neste Artigo é obrigatória a utilização dos roteiros técnicos (Conteúdo Mínimo para elaboração de Projetos e Termos de Referência) preparados pelos Agentes Técnicos e disponibilizados no site do Comitê: <http://cbhap.org/fehidro/tr/>

- I. Sistemas de Tratamento de Esgoto;
- II. Sistema de Disposição de Resíduos Sólidos Urbanos;
- III. Planos Diretores Municipais de Controle de Erosão Rural;
- IV. Obras de Controle de Erosão Urbana (galeria de águas pluviais);
- V. Obras de Controle de Erosão Rural.

Artigo 11. Com base nas informações apresentadas na documentação e em conformidade com os critérios de pontuação aprovados pelo Comitê (Anexo 4), a CT-PA deverá pontuar as solicitações de recursos para fins de hierarquização e seleção dos investimentos a serem indicados ao FEHIDRO 2018;

Parágrafo 1º - Para hierarquização das solicitações será utilizado o percentual dos pontos obtidos pelo projeto em relação à pontuação total disponível em cada Programa de Duração Continuada - PDC;

Parágrafo 2º - Havendo empate no percentual dos pontos obtidos, serão aplicados, sucessivamente, até o desempate, os seguintes critérios:

- I. A porcentagem da contrapartida oferecida;
- II. Município melhor posicionado no Ranqueamento do Programa Município VerdeAzul (apenas para o segmento Municípios);
- III. Sorteio.

Parágrafo 3º - Havendo saldo de recursos, o mesmo poderá ser redistribuído de acordo com a ordem abaixo, considerando os limites impostos pelo Artigo 2º da Deliberação CRH/188/2017 de 09/11/2016

- I. PDC 5;
- II. PDC 3.

Parágrafo 4º - Após a hierarquização e eventual indicação de projetos por demanda induzida pela CT-PA, havendo saldo de recursos, o valor ficará retido para ser utilizado no mesmo PDC no ano seguinte;

Parágrafo 5º - Os projetos habilitados e pontuados que não forem atendidos por insuficiência de recursos serão elencados em uma Carteira de Projetos, ordenados de forma decrescente pelo percentual obtido na hierarquização, sendo atendidos os projetos melhor hierarquizados em caso de eventual cancelamento das solicitações pelos Agentes Técnicos e Financeiros, respeitando-se o Plano de Aplicação de Recursos do FEHIDRO para 2018.

Artigo 12. Para as solicitações habilitadas e pontuadas, o interessado poderá protocolar solicitação de revisão da pontuação atribuída pela CT-PA, pessoalmente, na sede do DAEE, em Marília, na data estipulada no inciso VII do Artigo 13º (13/04/2018), conforme as normas abaixo:

- I. A revisão refere-se à **apresentação de argumentação** sobre a pontuação atribuída pela Câmara Técnica ao Projeto, a partir dos critérios estabelecidos pelo Comitê;
- II. A Câmara Técnica poderá solicitar **documentação complementar** para auxiliar o entendimento da argumentação;
- III. **Não poderão** ser substituídos documentos apresentados.

Artigo 13. Fica estabelecido o seguinte cronograma para apresentação de solicitação de recursos ao FEHIDRO 2018, bem como análise, habilitação e pontuação pelo CBH-AP:

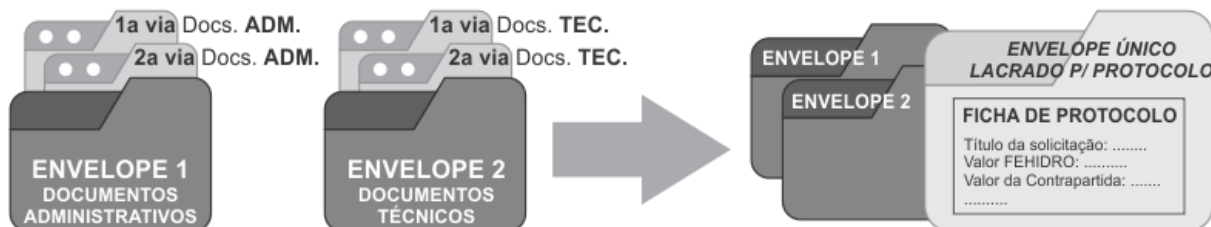
- I. **Reunião de esclarecimentos sobre a apresentação de projetos ao FEHIDRO: 16/01/2018** as 9h30 na cidade de Marília/SP;
- II. Protocolo e verificação da conformidade dos documentos apresentados para solicitação de recursos ao FEHIDRO 2018: **20/02/2018** das 9h00 às 17h00 pessoalmente no DAEE, em Marília;
- III. **Data para protocolo dos documentos** (ausentes/complementares) solicitados pela Secretaria Executiva: **28/02/2018** das 9h00 às 17h00, pessoalmente no DAEE, em Marília;
- IV. **Reuniões da CT-PA** para habilitação, análise técnica e pontuação dos projetos: 5 a 9 de março de 2018;
- V. **Data para protocolo das licenças e autorizações** (CETESB); **licenças e outorgas** (DAEE); e **certidões definitivas** (FGTS, CNDT e Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **em substituição aos protocolos apresentados: 05/04/2018** das 09h00 às 17h00, pessoalmente no DAEE, em Marília;
- VI. **Divulgação da Pontuação por tomador: 09/04/2018;**
- VII. **Prazo para solicitar a revisão da pontuação** atribuída pela CT-PA: 13/04/2018, **das 09h00 às 17h00;**
- VIII. **Reunião da CT-PA** para análise da hierarquização e pedidos de revisão da pontuação: 16 a 20 de abril de 2018;
- IX. **Reunião Plenária do CBH-AP** para priorização dos Projetos (previsão): 1ª quinzena de maio.

Artigo 14. O Protocolo e a Verificação da Conformidade dos documentos protocolados para solicitação de recursos ao FEHIDRO, será realizada pela Secretaria Executiva e **representantes da CTPA**, na data e ato do protocolo, na presença do interessado, de acordo com seqüência de procedimentos abaixo:

- I. Aplicar o Artigo 2º desta Deliberação;
- II. Aplicar o Parágrafo 1º do Artigo 15 desta Deliberação, verificando os documentos que impedem o protocolo;
 - a. O interessado poderá, dentro do horário e dia previstos, corrigir as pendências e rerepresentar a solicitação corrigida, de acordo com as regras desta Deliberação.
- III. Solicitação de documentos ausentes ou desconformes, passíveis de complementação;
 - a. No caso deste inciso, após conferência dos documentos apresentados, será emitido Ofício pela Secretaria Executiva com prazo para complementação de documentos, de acordo o inciso III deste Artigo.
- IV. O atendimento literal dos documentos e procedimentos exigidos por esta Deliberação, sem nenhum tipo de solicitação de complementação ou adequação, acarreta em **bônus na pontuação final do projeto**, de acordo com os Critérios definidos no Anexo 4 desta Deliberação.
 - a. O interessado apresentar protocolos das licenças, autorizações, outorgas e certidões no dia do Protocolo da Solicitação, com subsequente apresentação das licenças definitivas no prazo estipulado por esta Deliberação, não caracteriza complementação e adequação citada neste inciso.

Artigo 15. A documentação para solicitação de recursos ao FEHIDRO 2018 deverá ser protocolada, pessoalmente, no dia **20/02/2018**, das **09h00 às 17h00**, no DAEE em Marília, de acordo com os procedimentos abaixo:

- I. Não serão aceitas solicitações via correio, e-mail ou fax, seja da integralidade ou parte da documentação exigida;
- II. Os Documentos Administrativos (Anexo 1) e Técnicos (Anexos 2 e 3) devem ser organizados em duas vias, separadas em dois envelopes específicos, devidamente identificados como "Documentos Administrativos" e "Documentos Técnicos", sendo que os dois envelopes devem ser lacrados em um único Envelope ou Caixa, conforme ilustrado no esquema abaixo:
 - a. Esquema exemplificando este inciso:



- III. As duas vias, dos documentos citados no inciso anterior, devem:
 - a. As duas vias ser idênticas;
 - b. As duas vias de cada envelope (Documentos Administrativos e Técnicos) devem estar **ENCADERNADOS COM GRAMPOS "TRILHO" DE DOIS FUROS** (deve-se evitar espirais);
 - c. As páginas devem ser organizadas de acordo com a ordem dos Anexos 1, 2 e 3;
 - d. Todas as páginas devem ser corretamente numeradas;
 - e. Todas as páginas numeradas devem ser corretamente indicadas em um sumário.
- IV. Externamente a este Envelope ou Caixa único, a solicitação deve ser identificada com a **FICHA DE PROTOCOLO** (Modelo III desta Deliberação).



Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Aguapeí e Peixe

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 143417-1662

<http://cbhap.org/>
secretaria@cbhap.org

Parágrafo 1º - Somente serão protocoladas as solicitações de recursos ao FEHIDRO que contenham, no mínimo, os documentos abaixo:

- I. Ficha Resumo de Empreendimento - Não Estrutural ou Estrutural (Anexos I ou II do MPO-FEHIDRO);
- II. Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VII (MPO-FEHIDRO)
- III. Planilha de Custos - Anexo VIII (MPO-FEHIDRO)
- IV. Documentos Técnicos: Termo de Referência ou Projeto Básico ou executivo.
- V. Licenças Ambientais, Autorizações, Outorgas ou protocolos das mesmas, nos casos que assim exigir.

Parágrafo 2º - O protocolo da solicitação será permitido somente se os documentos citados nos incisos I a IV do parágrafo anterior estiverem atualizados de acordo com as últimas versões disponíveis no site <http://fehido.sigrh.sp.gov.br/>, bem como integralmente assinados pelo representante legal;

Parágrafo 3º - Na data de **20/02/2018**, estabelecida para o Protocolo das solicitações conforme o inciso II do Artigo 13, **excepcionalmente** serão aceitos protocolos de projetos entre as **17h00 e 17h30**, na sede do DAEE, em Marília, acarretando, neste caso, a **perda de 3 (três) pontos na hierarquização do projeto**.

Parágrafo 4º - Na data de **20/02/2018**, estabelecida para o Protocolo das solicitações conforme o inciso II do Artigo 13, serão aceitos, quando necessário, o Protocolo da Solicitação dos seguintes documentos: Certidões do FGTS, CNDT e Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

Parágrafo 5º - As licenças, autorizações, outorgas e certidões definitivas, bem como as solicitações de complementações ou adequações de documentos, devem ser protocoladas, no dia **05/04/2018**, das **09h00 às 17h00**, **pessoalmente**, na sede do DAEE em Marília, em **duas vias** impressas idênticas, **lacradas** em um único envelope, constando externamente a "Ficha de Protocolo" conforme Modelo III desta Deliberação.

Parágrafo 6º - Havendo necessidade de esclarecimentos sobre a proposta apresentada, a CT-PA pode solicitar documentos que complementem ou ajudem no entendimento da proposta, bem como, a presença do responsável técnico pelo projeto em uma das reuniões de análise técnica.

Artigo 16. A apresentação de licenças e autorizações da CETESB e autorizações e outorgas do DAEE devem observar as orientações abaixo:

- I. Obras de implantação e ampliação de sistemas de tratamento de esgoto exigem a apresentação de LP e Lda CETESB e Autorização ou Outorga do DAEE;
- II. Obras de implantação de sistema de disposição de resíduos sólidos exigem a apresentação de LP e LI da CETESB e Autorização ou Outorga do DAEE;
- III. Para empreendimentos (obras de qualquer natureza) que intervenham em Áreas de Preservação Permanente (APP), bem como empreendimentos que preveem a supressão de vegetação, deverá ser entregue autorização ou aprovação da CETESB;
- IV. Quando não houver intervenção em APP, supressão de vegetação nativa ou corte de árvores nativas isoladas, deve ser apresentada Declaração do Responsável Técnico do Projeto;
- V. Para empreendimentos que demandem a utilização dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, bem como, empreendimentos que possam alterar o regime, a quantidade e a qualidade destes mesmos recursos deverá ser apresentada a Autorização para implantação do empreendimento ou Outorga do DAEE.

Tipo de Projeto / Obra	CETESB Licença, Autorização ou Aprovação	DAEE Autorização ou Outorga
Implantação e ampliação de sistemas de tratamento de esgoto	SIM (*)	SIM
Implantação de sistema de disposição de resíduos sólidos	SIM (*)	SIM
Obras de contenção e recuperação de erosão em áreas rurais	SIM (**)	SIM
Obras de contenção e recuperação de erosão em área urbana e Peri urbana	SIM (**)	SIM
Execução de galerias de águas pluviais	SIM (**)	NÃO
Obras de intervenção direta em recurso hídrico (exemplos: canalizações abertas, captações, lançamentos, travessias e barramentos).	SIM (**)	SIM

(*) Quando couber (verificar enquadramento nos itens "I, II" deste Artigo)

(**) Quando couber (verificar enquadramento nos itens "III e IV" deste Artigo)

Artigo 17. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-AP.

DELIBERAÇÃO APROVADA NA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CBH-AP

Daniel Alonso
Presidente

Luís Sergio de Oliveira
Vice-Presidente

Denis Emanuel de Araujo
Secretário Executivo



Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Aguapeí e Peixe

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 143417-1662

<http://cbhap.org/>
secretaria@cbhap.org

Deliberação CBH-AP/209/2017 de 04/12/2017

ANEXO 1 - DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS OBRIGATÓRIOS

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (conforme natureza do projeto)		AUSÊNCIA
1	Cópia do cartão do CNPJ	PASSÍVEL DE COMPLEMENTAÇÃO
2	Cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is): OBS: O CRMC não será aceito na substituição de documentos.	
3	Cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is) OBS: O CRMC não será aceito na substituição de documentos.	
4	Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS OBS: Serão aceitos Protocolos; OBS1: Não será aceita Certidão vencida.	
5	Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) Tributos Federais e Dívida Ativa da União OBS: Serão aceitos Protocolos; OBS1: Não será aceita Certidão vencida.	
6	Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) Trabalhista CNDT OBS: Serão aceitos Protocolos; OBS1: Não será aceita Certidão vencida.	
7	Termo de Cooperação (Anexo XIII - MPO FEHIDRO) OBS: Para universidades, entidades de pesquisa e da sociedade civil sem fins lucrativos para aquisição de equipamentos definidos nos itens 3.4.15. a 3.4.20 do MPO do FEHIDRO. OBS1: Somente serão aceitos impressos atualizados, disponíveis no site http://fehido.sigrh.sp.gov.br/	
8	Declaração de Adimplência - Anexo IX do MPO OBS: Para entidades do Estado, Prefeituras Municipais e Administração Municipal OBS1: Somente serão aceitos impressos atualizados, disponíveis no site http://fehido.sigrh.sp.gov.br/	
9	Declaração de Adimplência - Anexo X do MPO OBS: Para entidades da Sociedade Civil OBS1: Somente serão aceitos impressos atualizados, disponíveis no site http://fehido.sigrh.sp.gov.br/	
10	Certificado de Regularidade Cadastral OBS: Para entidades da Sociedade Civil OBS1: Informações no site www.cadastrodeentidades.sp.gov.br - Atendimento ao Decreto Estadual nº 57.501, de 08/11/2011.	
11	Declaração de Adimplência - Anexo XII do MPO (Para Usuários c/ Fins Lucrativos) OBS: Para Usuários c/ Fins Lucrativos OBS1: Somente serão aceitos impressos atualizados, disponíveis no site http://fehido.sigrh.sp.gov.br/	
12	Cópia da Lei de Criação OBS: Para entidades do Estado	
13	Cópia da versão autenticada do Estatuto ou Contrato Social OBS: Para entidades do Estado, Sociedade Civil, Administração Municipal e Usuários c/ Fins Lucrativos	
14	Cópia da versão autenticada do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição da Diretoria e/ou responsável (is) legal (is) OBS: Para entidades da Sociedade Civil, Administração Municipal e Usuários c/ Fins Lucrativos	
15	Atestado da Câmara Municipal de Exercício Efetivo de Mandato do Prefeito OBS: Para Prefeituras Municipais	
16	Anexo XI do MPO do FEHIDRO - Relatório de atividades para atender o disposto no inciso IV do artigo 37 da Lei 10.843/2001, constando anuência da Secretaria Executiva do Colegiado OBS: Somente na primeira contratação e para Usuários c/ Fins Lucrativos. OBS1: Somente serão aceitos impressos atualizados, disponíveis no site http://fehido.sigrh.sp.gov.br/	



Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Aguapeí e Peixe

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 143417-1662

<http://cbhap.org/>
secretaria@cbhap.org

Deliberação CBH-AP/209/2017 de 04/12/2017 ANEXO 2 - DOCUMENTOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (conforme natureza do projeto)		AUSÊNCIA
1	Ficha Resumo de Empreendimento Não Estrutural - Anexo I (MPO): Para Estudos e Projetos OBS: Somente serão aceitos impressos atualizados, disponíveis no site http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/	IMPEDE O PROTOCOLO DA SOLICITAÇÃO
2	Ficha Resumo de Empreendimento Estrutural - Anexo II (MPO): Para Obras OBS: Somente serão aceitos impressos atualizados, disponíveis no site http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/	
3	Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VII (MPO) OBS: Somente serão aceitos impressos atualizados, disponíveis no site http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/	
4	Planilha de Custos - Anexo VIII (MPO) OBS: Somente serão aceitos impressos atualizados, disponíveis no site http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/	
5	Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:	
5.1	Para estudos, projetos de pesquisa e atividades afins: a) Termo de Referência	
5.2	Para obras e serviços correlatos: a) Projeto Básico ou executivo conforme estabelecido pela Lei 8.666/93. b) Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.	
6	Licenças ambientais (ou protocolos), no que couber:	PASSÍVEL DE COMPLEMENTAÇÃO
6.1	Cópia das Licenças: Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) da SMA ou da CETESB	
6.2	Autorização ou Aprovação da CETESB para Intervenção em APP e/ou supressão de vegetação nativa	
6.3	Para obras, quando não houver intervenção em APP ou corte de árvores isoladas, apresentar Atestado emitido pelo responsável técnico do projeto	
6.4	Para empreendimentos de reflorestamento de APP: Atestado de Regularidade Florestal - ARF / DPRN Exigido na alínea "d" do item "5" dos Anexos III, IV, V e VI do MPO - Deve ser substituído pelo "Modelo de Declaração", disponível no site http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/	
6.4.1	Certidão Negativa de Multa emitida pelos Centros Técnicos Regionais da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN, provando que a área não foi multada por desmatamento.	
6.4.2		
7	Cópia da publicação da Licença, Outorga ou Declaração de Dispensa emitida pelo DAEE (ou protocolos), no que couber	
8	Responsabilidade Técnica do Projeto ART-CREA/SP e/ou RRT-CAU/SP e equivalentes	
9	Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno, comprovando: a) posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou b) posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou c) locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso.	
10	Plano Diretor de Drenagem Urbana PDDU (cópia em CD): OBS: Na necessidade de adequação do Plano de Macrodrenagem, deverá ser apresentado CD com o Plano Atualizado; OBS1: Apenas para solicitações de serviços e obras de prevenção e controle de erosões do solo e assoreamento na área urbana.	
11	Plano Diretor de Controle de Erosão Rural PDCR (cópia em CD): OBS: Apenas para solicitações de serviços e obras de prevenção e controle de erosões do solo e assoreamento na área rural, sendo que o Plano deve englobar toda a área do município.	
12	Plano de Controle de Perdas do Município PCPM (cópia em CD): OBS: Apenas para solicitações de instalação de micro medidores (hidrômetro) e de ações de controle de perdas de água nos sistemas de abastecimento de água.	
13	Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos PMGIRS (cópia em CD): OBS: Apenas para solicitações de obras de sistemas de disposição de resíduos sólidos.	
14	Cinco (5) fotos coloridas com legenda explicativa e data (na foto ou na legenda) OBS: As datas das fotos não podem ser anteriores a seis meses da data do Protocolo do projeto (20/02/2018) OBS1: Obrigatório apenas para solicitações de serviços e obras de prevenção e controle de erosões do solo e assoreamento em áreas urbanas e rurais e reflorestamento de APP.	
15	Relatório de Relevância do Investimento RRI: OBS: Obrigatório apenas para Municípios com sede em outra UGRHI, conforme conteúdo mínimo abaixo: a) Descrever os problemas diagnosticados, referente aos Recursos Hídricos, na área em que se pretende aplicar os recursos financeiros; b) Localização em mapa da obra/estudo nas UGRHI 20 e 21 (IBGE, escala 1:50.000 - ou de maior escala); c) Indicar os benefícios que a obra trará aos recursos hídricos.	
16	Mapa de localização da obra ou da área objeto do estudo/projeto: OBS: Deve ser apresentado, no mínimo, carta do IBGE escala 1:50.000 (ou produto cartográfico de escala maior), com a identificação do local/objeto da solicitação e com a especificação das coordenadas geográficas (Sistema de projeção, datum, etc), de forma a permitir a localização da bacia onde o projeto será realizado no âmbito das UGRHIs 20 ou 21; OBS1: Obrigatório apenas para solicitações de serviços e obras de prevenção e controle de erosões do solo e assoreamento em áreas urbanas e rurais e reflorestamento de APP; OBS3: Não serão aceitos mapas ou plantas reduzidos ou ampliados; OBS4: As cartas do IBGE 1:50.000 estão disponíveis no endereço: (ftp://geoftp.ibge.gov.br/cartas_e_mapas/folhas_topograficas/atoradas/escala_50mil/)	
17	Declaração de Comprovação de Medições com Hidrômetro DCMH OBS: Declaração da concessionária ou do responsável técnico pelo sistema de abastecimento público de água e do Prefeito Municipal, comprovando a medição com hidrômetro, conforme Modelo I, informando no mínimo: número de ligações com hidrômetro e número de ligações sem hidrômetro presentes no município; volume produzido e volume medido.	



Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Aguapeí e Peixe

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 143417-1662

<http://cbhap.org/>
secretaria@cbhap.org

Deliberação CBH-AP/209/2017 de 04/12/2017 ANEXO 3 - DOCUMENTOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA FINS DE PONTUAÇÃO:		SITUAÇÃO	AUSÊNCIA
<p>1. Relatório de Comprovação de Continuidade RCC: Entende-se por Continuidade de Obra ou Projeto, ações que estejam contempladas no Projeto Inicial ou nos Planos de Controle de Erosão Rural, de Drenagem Urbana e de Controle de Perdas, nestes casos, para fins de pontuação, deve ser apresentado RCC contendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) A fonte de recurso da fase anterior, no caso de FEHIDRO indicar o número do Contrato, o ano do investimento e a atual situação do empreendimento; b) Localização em mapa do local da obra (IBGE, escala 1:50.000 - ou de maior escala), identificando a fase anterior e a fase pleiteada; c) Descrição das atividades e ações desenvolvidas na fase anterior; d) Relatório fotográfico que permita identificar as condições atuais do empreendimento e sua possível continuidade; e) O RCC de projetos de Educação Ambiental deve conter relatório fotográfico, cópia do material produzido, lista de presença dos participantes e Relatório sucinto das atividades desenvolvidas. 		NÃO OBRIGATÓRIO	NÃO INABILITA
<p>2. Proposta de Ação de Educação Ambiental PAEA: O Tomador pode apresentar a PAEA sobre o tema do Projeto (MODELO II desta Deliberação), a ser desenvolvida durante a execução do mesmo (exemplo: palestras, produção de folhetos, visitas monitoradas, etc.). Os custos desta atividade não deverão constar do orçamento da Solicitação ao FEHIDRO e serão responsabilidade do Tomador. A comprovação da ação de Educação Ambiental deverá ser feita mediante a apresentação de relatórios físicos e fotográficos ao final do projeto conforme definições e modelo (conteúdo mínimo) do Anexo I da Deliberação CBH-AP/138/2010, de 25/02/2010 para acompanhamento pela CTEM.</p>		NÃO OBRIGATÓRIO	NÃO INABILITA
<p>3. Declaração de Comprovação de Coleta Seletiva DCS: Declaração comprovando a existência de serviço de coleta seletiva no município, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Endereço da central de triagem; b) Data de início da operação do serviço e descrição da estrutura disponível; c) Memorial fotográfico comprovando e caracterizando os serviços. 		NÃO OBRIGATÓRIO	NÃO INABILITA



Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Aguapeí e Peixe

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 143417-1662

http://cbhap.org/
secretaria@cbhap.org

Deliberação CBH-AP/209/2017 de 04/12/2017

ANEXO 4 - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA ÀS SOLICITAÇÕES FINANCEIRAS, PARA FINS DE HIERARQUIZAÇÃO E SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS:

ANEXO 4 - Critérios Gerais e de Gestão: aplicados a todas as solicitações

1. Critérios gerais.	PONTUAÇÃO
A) Quanto ao horário do Protocolo:	
Protocolo da solicitação de Recurso ao FEHIDRO 2018 realizado até às 17h00 do dia 20/02/2018	0 ponto
Protocolo da solicitação de Recurso ao FEHIDRO 2018 realizado entre 17h00 e 17h30 do dia 20/02/2018	-3 pontos
B) Quanto a conformidade dos documentos (Check-List) dos projetos protocolados:	
Atendimento literal da Deliberação CBH-AP/209/2017	3 pontos
Não Atendimento do Artigo 15 da Deliberação CBH-AP/209/2017, sem necessidade de complementação de documentos	01 ponto
Atendimento parcial da Deliberação CBH-AP/209/2017, com solicitação de complementação de documentos	00 ponto
C) Tipo de Financiamento com Recursos do FEHIDRO:	
Financiamento 100% reembolsável	5 pontos
Financiamento não reembolsável (fundo perdido)	0 ponto
D) Pontuação vinculada à Contrapartida de financiamento reembolsável e não reembolsável:	
D1) Para a SABESP e Concessionárias de Serviço Público:	
Contrapartida maior que 50%	5 pontos
Contrapartida maior que 40 até 50%	4 pontos
Contrapartida maior que o mínimo até 40%	3 pontos
Contrapartida mínima (30%)	0 ponto
D2) Para os demais tomadores:	
Contrapartida acima de 30%	5 pontos
Contrapartida maior que 20% até 30%	4 pontos
Contrapartida maior que 15% até 20%	3 pontos
Contrapartida maior que 12% até 15%	2 pontos
Contrapartida maior que o mínimo até 12%	1 ponto
Contrapartida mínima	0 ponto
2. Critérios de Gestão.	PONTUAÇÃO
E) Participação nos projetos de Educação Ambiental do Comitê (*):	
Participação em todas as atividades de EA do CBH	2 pontos
Participação em alguma atividade de EA do CBH	1 ponto
Não participou das atividades de EA do CBH	0 ponto
F) Relativo à ação de Educação Ambiental:	
Apresentou Proposta de Ação de Educação Ambiental	1 ponto
Trata-se de projeto de Educação Ambiental	1 ponto
Não apresentou Proposta de Ação de Educação Ambiental	0 ponto
G) Participação do tomador (ou representante) nas reuniões plenárias do CBH-AP realizadas nos anos de 2016 e 2017 (**):	
Participou de todas Reuniões Plenárias do Comitê	3 pontos
Participou de duas ou mais Reuniões Plenárias do Comitê	2 pontos
Participou de uma Reunião Plenária do Comitê	1 ponto
Não participou de nenhuma Reunião Plenária	0 ponto
H) Participação do tomador (ou representante) no processo de atualização do Plano de Bacia Hidrográfica do Comitê (***):	
Participação em todas as Atividades realizadas (no que couber)	2 pontos
Não houve participação em nenhuma Atividade	0 ponto

(*) A Secretaria Executiva do CBH-AP fornecerá a listagem dos participantes nas atividades promovidas: Semana da Água, Dia Mundial da Água, Diálogo Interbacias de Educação Ambiental e outras. (**) A Secretaria Executiva do CBH-AP com base nas listas de presença assinadas em cada Reunião Plenária do CBH-AP fornecerá a listagem dos participantes. (***) Fornecido pela Secretaria Executiva do CBH-AP



Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Aguapeí e Peixe

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 143417-1662

<http://cbhap.org/>
secretaria@cbhap.org

Deliberação CBH-AP/209/2017 de 04/12/2017

ANEXO 4 - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA ÀS SOLICITAÇÕES FINANCEIRAS, PARA FINS DE HIERARQUIZAÇÃO E SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS (continuação...)

ANEXO 4 - Critérios específicos estabelecidos para cada Programa da Tabela do Artigo 8

A.1.1.1 Elaboração de estudos e projetos para detalhamentos dos possíveis conflitos pelo uso da água nas áreas críticas em termos de balanço hídrico nas sub-bacias das UGRHIs 20 e 21; A.1.1.2 Demais Estudos para aprimoramento do conhecimento dos recursos hídricos	PONTUAÇÃO
A) Relativo à abrangência da área do projeto:	
Abrange inteiramente as UGRHIs 20 e 21	5 pontos
Abrange parte das UGRHIs 20 e 21 (outras unidades geográficas regionais ou mais de um município)	3 pontos
Abrangência Local (apenas 1 município)	1 ponto
B) Etapa de execução (*)	
Continuidade de empreendimento iniciado com recurso do FEHIDRO	5 pontos
Continuidade de empreendimento iniciado com outros recursos	3 pontos
Empreendimento a iniciar	1 ponto
C) Relevância do projeto quanto a criticidade apontada no RS:	
Criticidade elevada	3 pontos
Criticidade média	2 pontos
Criticidade baixa	1 ponto

(*) A comprovação da continuidade de projeto deverá ser feita pelo Relatório de Comprovação de Continuidade.

A.1.2.1 Elaboração de planos municipais de controle de erosão rural.	PONTUAÇÃO
A) Localização quanto à criticidade em relação a susceptibilidade a erosão (*):	
Muito críticas	5 pontos
Moderadamente crítica	3 pontos
Pouca crítica	1 ponto
B) Quanto ao custo do projeto pela área de abrangência:	
<i>Será considerado o índice "Custo/Área do Projeto", obtido do valor global da obra pela Área de abrangência do Projeto. Serão considerados o menor e o maior índice obtidos em todos os projetos analisados pela CT-PA, interpolando-se linearmente entre eles 3 (três) faixas de valores absolutos de custos unitários crescentes, que receberão pontuação decrescente, sendo 5, 3 e 1.</i>	

(*) Ver Mapa de susceptibilidade à erosão (IPT, Relatório Zero ou Plano de Bacia do CBH-AP)

A.3.1.2 Implantar soluções coletivas ou individuais para saneamento rural	PONTUAÇÃO
A) Concepção Técnica e População Beneficiada:	
Sistemas de tratamento de esgotos para distritos e/ou bairros rurais com atendimento de no mínimo 20 famílias	3 pontos
Sistemas de tratamento para comunidade rural isolada com atendimento de no mínimo 6 famílias	2 pontos
Sistemas de tratamento de esgotos com atendimento de no máximo 5 famílias	1 ponto
B) Localização quanto a vulnerabilidade das águas subterrâneas (*):	
Alta Vulnerabilidade	3 pontos
Média Vulnerabilidade	2 pontos
Baixa Vulnerabilidade	1 ponto
C) Taxa de urbanização do município conforme SEADE 2010:	
Menor que 80%	3 pontos
De 80% a 90%	2 pontos
Maior que 90%	1 ponto
D) Etapa de execução (**)	
Continuidade de empreendimento iniciado com recurso do FEHIDRO	3 pontos
Continuidade de empreendimento iniciado com outros recursos	2 pontos
Empreendimento a iniciar	1 ponto

(*) Vide Mapa de vulnerabilidade à contaminação de águas subterrâneas no Plano de Bacias do CBH-AP. (**) A comprovação da continuidade de projeto deverá ser feita apresentando Relatório de Comprovação de Continuidade.



Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Aguapeí e Peixe

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 143417-1662

<http://cbhap.org/>
secretaria@cbhap.org

Deliberação CBH-AP/209/2017 de 04/12/2017

ANEXO 4 - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA ÀS SOLICITAÇÕES FINANCEIRAS, PARA FINS DE HIERARQUIZAÇÃO E SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS (continuação...)

A.3.4.1a. Implantar as ações previstas nos Planos municipais de erosão rural dos municípios das UGRHIs 20 e 21	PONTUAÇÃO
A) Localização quanto à criticidade em relação a susceptibilidade a erosão (*):	
Muito críticas	5 pontos
Moderadamente crítica	3 pontos
Pouca crítica	1 ponto
B) Etapa de execução (**):	
Continuidade de empreendimento iniciado com recurso do FEHIDRO	5 pontos
Continuidade de empreendimento iniciado com outros recursos	3 pontos
Empreendimento a iniciar	1 ponto
C) Relativo à dimensão da erosão:	
boçoroca (nascentes no interior)	5 pontos
ravinas profundas	03 pontos
sulcos concentrados	1 ponto
D) Relativo ao desenvolvimento da erosão:	
ativos com produção de sedimentos	5 pontos
não estabilizadas (sem vegetação)	3 pontos
estabilizadas	1 ponto
E) Declividade média do terreno no local do empreendimento, segundo a carta do IBGE:	
superior a 10%	5 pontos
superior a 6% até 10%	3 pontos
superior a 3% até 6%	2 pontos
até 3%	1 ponto
F) Quanto à proximidade de cursos d'água:	
Obra chegando ao corpo d'água	3 pontos
Obra na meia encosta	2 pontos
Obra no divisor de águas	1 ponto

(*) Ver Mapa de vulnerabilidade à contaminação de águas subterrâneas no Plano de Bacias do CBH-AP; (**) Comprovação em função do Relatório de Comprovação de Continuidade.

A.3.4.1b. Implantar as ações previstas nos Planos municipais de erosão urbana dos municípios das UGRHIs 20 e 21	PONTUAÇÃO
A) Localização quanto à criticidade em relação a susceptibilidade a erosão (*):	
Muito críticas	5 pontos
Moderadamente crítica	3 pontos
Pouca crítica	1 ponto
B) Etapa de execução (**):	
Continuidade de empreendimento iniciado com recurso do FEHIDRO	5 pontos
Continuidade de empreendimento iniciado com outros recursos	3 pontos
Empreendimento a iniciar	1 ponto
C) Relativo à dimensão da erosão:	
boçoroca (nascentes no interior)	5 pontos
ravinas profundas	3 pontos
sulcos concentrados	1 ponto
D) Relativo ao desenvolvimento da erosão:	
ativos com produção de sedimentos	5 pontos
não estabilizadas (sem vegetação)	3 pontos
estabilizadas	1 ponto
E) Declividade média do terreno no local do empreendimento, segundo a carta do IBGE:	
superior a 10%	5 pontos
superior a 6% até 10%	3 pontos
superior a 3% até 6%	2 pontos
Até 3%	1 ponto



Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Aguapeí e Peixe

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 143417-1662

<http://cbhap.org/>
secretaria@cbhap.org

Deliberação CBH-AP/209/2017 de 04/12/2017

ANEXO 4 - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA ÀS SOLICITAÇÕES FINANCEIRAS, PARA FINS DE HIERARQUIZAÇÃO E SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS (continuação...)

A.3.4.1b. Implantar as ações previstas nos Planos municipais de erosão urbana dos municípios das UGRHIs 20 e 21	PONTUAÇÃO
F) Quanto à proximidade de cursos d'água:	
Obra chegando ao corpo d'água	3 pontos
Obra na meia encosta	2 pontos
Obra no divisor de águas	1 ponto

(*) Ver Mapa de susceptibilidade à erosão (IPT, Relatório Zero ou Plano de Bacia do CBH-AP); (**) Comprovação em função do Relatório de Comprovação de Continuidade

A.5.1.1. Ações de controle de perdas nos sistemas de abastecimento de água (Aquisição e instalação de hidrômetros residenciais e macro medidores, Instalação de sistema redutor de pressão, Serviços e obras de setorização, Reabilitação de redes de água, Pesquisa de vazamento, pitometria e eliminação de vazamentos).	PONTUAÇÃO
A) População do município:	
até 3.000 habitantes	05 pontos
de 3.001 até 5.000 habitantes	03 pontos
acima de 5.000 habitantes	01 pontos
B) Déficit municipal de água relativo (vol. produzido / pop. atendida – adota-se média de 200 l. Hab. dia) (*):	
déficit alto	05 pontos
déficit médio	03 pontos
déficit baixo	01 ponto

(*) Pontuação em função da Declaração de Comprovação de Medições com Hidrômetro | DCMH.



Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Aguapeí e Peixe

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 143417-1662

<http://cbhap.org/>
secretaria@cbhap.org

Deliberação CBH-AP/209/2017 de 04/12/2017

MODELO I - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE MEDIÇÕES COM HIDRÔMETRO | DCMH

PAPEL TIMBRADO DO TOMADOR OU DA CONCESSIONÁRIA

Declaramos, para os devidos fins, que o município de _____ possui _____ ligações de água, das quais _____ ligações possuem medição com hidrômetro, correspondendo a ___% das ligações existentes.

Declaramos ainda que o volume de água tratada produzida para atender o município é de _____ m³/mês e o volume micromedido é de _____ m³/mês, tendo como base o mês de _____ de 2018.

_____, ___ de _____ de 2018.

Nome do Prefeito Municipal

RG:
CPF:

Nome do Responsável pela
Concessionária ou do Responsável pelo
sistema de abastecimento público

RG:
CPF:



Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Aguapeí e Peixe

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 143417-1662

<http://cbhap.org/>
secretaria@cbhap.org

Deliberação CBH-AP/209/2017 de 04/12/2017

MODELO II - AÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

PAPEL TIMBRADO DO TOMADOR

1) Tomador:

2) Título da Solicitação apresentada ao FEHIDRO:

3) Atividade proposta de Educação Ambiental:

4) Responsável pela Atividade:

Nome:

Telefone:

E-mail:

Atividade a ser desenvolvida (descrever de forma breve a atividade que será realizada, objetivos, público alvo, metodologia a ser adotada e período de realização):

Data / / 2017

Assinatura do Responsável

Obs.: Os custos e despesas da atividade proposta não devem onerar e nem constar do orçamento do projeto principal, sendo suportadas pelo tomador dos recursos.



Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Aguapeí e Peixe

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 143417-1662

<http://cbhap.org/>

secretaria@cbhap.org

Deliberação CBH-AP/209/2017 de 04/12/2017

MODELO III - FICHA DE PROTOCOLO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS FEHIDRO

(constar externamente à solicitação)

FICHA DE PROTOCOLO:

Título da solicitação (como descrito na Ficha Resumo):
Valor FEHIDRO:
Valor da Contrapartida:
Valor Total:
Nome da entidade solicitante:
Nome do responsável legal:
Telefone do responsável legal:
Fax do responsável legal:
E-mail do responsável legal: